Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37.997-000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5334
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 968, DE 06 DE MARÇO DE 2003".

"Autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e de urgência e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Local aprovou e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo, pela presente, AUTORIZADO a contratar em caráter temporário e emergencial, por (60) (sessenta) dias, para atender urgências nos serviços básicos para manutenção dos serviços Urbanos e de Estradas de Rodagens Municipais locais, seis (06) trabalhadores braçais, que atuarão nestes setores com salários compatíveis com as do cargo de Ajudante Geral do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval.

§ único – As contratações a que se refere esta lei, serão feitas com base dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidas ao Regime Jurídico único.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão á conta de dotações próprias do orçamento em vigor, nos termos da lei 4320/64.

Artigo 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de março de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal